

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE R.P. nº001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/2025

PROCESSO SEI n.º 7910.2025/0000714-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, com empresa especializada em Serviços de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas, em terrenos e/ou áreas que serão alvo de construção e/ou reforma e ampliação de empreendimentos sob responsabilidade da SPObras, nas condições estabelecidas nos termos, quantitativos, critérios e especificidades detalhadas no Anexo I - Termo de Referência - TR e demais anexos.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS - SPOBRAS**, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 11.958.828/0001-73, com sede nesta Capital na Rua XV de Novembro, 165 – 7º andar, neste ato representada por seu Diretor de Projetos, **JORGE BAYERLEIN**, portador do RG nº 8.904.180-X-SSP/SP e CPF nº 041.491.728-62, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **ALEXANDRE JANINI**, portador do RG nº 27.912.659-1 e CPF nº 253.820.958-76, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPOBRAS** e, de outro, a empresa **SMS ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.**, sediada à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1681, sala 111 – Cidade Monções – CEP: 04571-011, e-mail: sms.engenharia20@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 12.067.391/0001-40, neste ato representada pelo Sócia Diretora **FLÁVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO**, portadora do RG nº 32197894-6 e CPF nº 216.760.528-52, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto 62.100/2022, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Serviços Especializados de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas**, nas condições estabelecidas nos termos, quantitativos, critérios e especificidades detalhadas no Anexo I - Termo de Referência – TR, anexo I do Pregão 90005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Para confirmar a validade deste documento acesse <https://signer.mutua.com.br/#/valida> e utilize o código 7374-5544-1232-6322



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) **são as que seguem: no Anexo I PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é SPOBRAS, nos termos do Artigo 98, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos E Subseção III, Art.92 do Decreto 62.100/2022.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão admitidas as adesões à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Arto. 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 99 do Decreto 62.100/2022.

5.1.1 Para assinatura do Contrato e Retirada da Ordem de Serviços: 02 (dois) dias úteis a partir da data de convocação pela SPOBRAS por e-mail ou publicação no Diário Oficial do Município;

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços, forma de pagamento, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela SPOBRAS.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4. A habilitação dos demais licitantes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de



preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na Lei nº 13.303/16 e Decreto 62.100/2022.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela SPOBRAS.

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do Art.105 do Decreto 62.100/2022, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

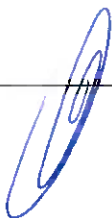
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, será avaliado a aprovação, ou não, pela SPOBRAS.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a SPOBRAS comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto 62.100/202.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.1.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107 do Decreto Municipal nº 62.100/2022; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A DETENTORA em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento da Lei no 13.303 /2016, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e do Art. 156 da Lei 14.133/2021, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;



- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- e) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

10.2.1. Multa por atraso na anuência de orçamento preliminar: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor relativo ao orçamento, por dia de atraso, até o máximo de dez dias. A partir daí a detentora estará sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração;

10.2.2 Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

10.2.3 Multa por dia de atraso na retirada de Ordem de Serviço ou no término da execução dos serviços: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor relativo à Ordem de Serviço;

10.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do Contrato; entende-se como inexecução total a não realização dos serviços propostos no prazo fixado na Ordem de Serviço;

10.2.5 Multa pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor do contrato, que compreende o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas contratuais ou das condições estabelecidas nos seus anexos, exceto as irregularidades descritas na tabela de infrações do item;

10.2.6 Multas sobre o valor do contrato, conforme tabela de infrações e seus respectivos graus, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	0,05% por dia sobre o valor do contrato.	
02	0,1% por dia sobre o valor do contrato.	
03	0,2% por dia sobre o valor do contrato.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper salvo motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratuais.	02



2	Manter trabalhador sem qualificação exigida para execução dos serviços contratados ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	03
3	Manter trabalhador sem vínculo empregatício com a contratada.	03
4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, por serviço.	02
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do presente contrato e dos seus anexos, não previsto nesta tabela de multa, por item e por ocorrência.	01

10.2.7 As demais sanções previstas na Lei Municipal nº 14.133/2021, bem como as sanções inscritas na Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

10.2.8 Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 10.2.2, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação exigida no edital da presente Ata de Registro de Preço para fins de celebração desta ou que impossibilite a contratação;

10.2.9 Multa de 1%, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.

10.3. As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.4. Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

10.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "c" e "d", do item 10.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.

10.4.2. As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas "a" e "b" do item 10.1.

10.4.2.1. Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea;

10.4.2.2. Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão;



10.4.2.3. Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida;

10.4.2.4. Na hipótese do item 10.4.2.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.

10.5. Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.

10.6. DETENTORA estará sujeita às sanções administrativas definidas na MINUTA DE CONTRATO, do Edital de Pregão que precedeu este ajuste, quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.

10.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

10.8 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, respeitadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, no Decreto 62.100/2022 e Decretos regulamentadores:

10.8.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao EDITAL e na Minuta de Contrato.

11.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato de Registro de Preços, o Edital, as Especificações e Elementos Técnicos constantes do processo de licitação, Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias de Quantidades de Serviços registrados e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer;

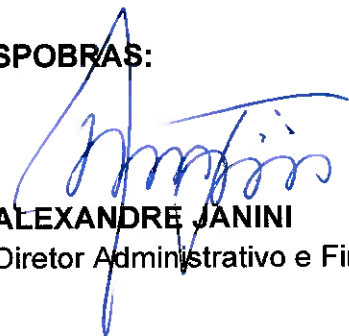
11.3. As alterações contratuais obedecerão à Lei 14.133/2021, no Decreto 62.100/2022, na Lei Federal nº 13.303/2016 e subsidiariamente ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPOBRAS ou legislação que as vier substituir;



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

SPOBRAS:

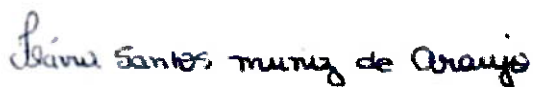


ALEXANDRE JANINI
Diretor Administrativo e Financeiro



JORGE BAYERLEIN
Diretor de Projetos

DETENTORA:



FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO
Sócia Diretora





Verifique este documento

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE

Documento assinado digitalmente em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020. Sua autenticidade pode ser confirmada por meio do código QR acima ou acessando o endereço <https://signer.mutua.com.br/#/valida/7374-5544-1232-6322>.

Código de verificação
leJGH

Código de identificação
7374-5544-1232-6322

Informações do documento:

Título: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AGRIMENSURA**

Data de criação: 18/09/2025 18:26:41 Criado por: FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO

Signatário(s):

Nome: FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO; CPF: 216.760.528-52; Data de nascimento: 20/06/1982
; Data de assinatura: 18/09/2025 18:27:27; E-mail confirmado: flaviasms20@gmail.com; Endereço de internet: 177.26.74.206; Localização geográfica: -22.921216,-43.1915008

ANEXO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/2025

PROCESSO SEI n.º 7910.2025/0000714-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP, especializada em Serviços de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas, em terrenos e/ou áreas que serão alvo de construção e/ou reforma e ampliação de empreendimentos sob responsabilidade da SPObras, conforme Anexo I Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa Proposta Comercial relativa à ao Pregão nº 90005/2025, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

1. Propomos o **DESCONTO de 30,50%** (trinta vírgula cinco por cento) para a execução do objeto deste Pregão.

1.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá de forma linear sobre os preços unitários constantes da planilha de serviços, que integra este instrumento convocatório.

2. A base econômica desta proposta comercial é o mês de setembro/2025

3. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos, transportes de nosso pessoal, de materiais e de equipamentos, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços.

4. Os pagamentos serão efetuados conforme condições estipuladas na Minuta do Contrato.



5. Esta proposta tem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a SPOBRAS fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

7. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente LICITAÇÃO, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 49.511, de 20/05/2008 (Estatuto ME e EPP), Decreto Municipal nº 50.977 de 06/11/2009 (Madeira) e Decreto Municipal nº 52.552/2011 (ME/ EPP) e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPObras, publicado no DOC de 03/07/2018. A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, se aplicará subsidiariamente a este certame nos casos expressamente previstos na Lei Federal nº 13.303, de 2016.

São Paulo, 16 de setembro de 2025

FLAVIA SANTOS MUNIZ

DE ARAUJO:21676052852

Assinado de forma digital por FLAVIA

SANTOS MUNIZ DE

ARAUJO:21676052852

Dados: 2025.09.16 10:16:43 -03'00'

EMPRESA: SMS ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: Flávia Santos Muniz de Araujo

CARGO: Sócia Diretora

CNPJ/MF. Nº 12.067.391/0001-40

TEL./CELULAR PARA CONTATO (11) 97533-8583





SÃO PAULO OBRAS - SPOBAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGRIMENSURA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ÁREAS PÚBLICAS, EM TERRENOS E/OU ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DA SPOBAS. (SEI - 7910.2025/0000714-0)			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE:			
RESUMO GERAL			
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1.0	SERVICOS INICIAIS GERAIS	25.077.601,95	89,64%
2.0	PROJETOS ESTUDOS SERVIÇOS	2.898.546,40	10,36%

ELABORADO POR: SENGENHARIA E GEOTECNIA CNPJ: 12.067.391/0001-40	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR: 	DATA BASE: SETEMBRO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)
---	-----------------------	---	---

FLAVIA SANTOS MUNIZ DE

MUNIZ DE ARAUJO:21676 052852

SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052852 Dados: 2025.09.16 10:28:40 -03'00'



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGRIMENSURA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ÁREAS PÚBLICAS, EM TERRENOS E/OU ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DA SPOBAS. (SEI - 7910.2025/0000714-0)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS INICIAIS GERAIS											
1.1 TOPOGRAFIA EQUIPAMENTOS SERVIÇOS											
1	EDIF	20-001-001	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	200,00	3.361,37	20,11%	4.037,34	30,50%	2.806,95	561.190,26
2	EDIF	20-001-002	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	50.000,00	2,65	20,11%	3,18	30,50%	2,21	110.505,00
3	EDIF	20-001-013	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2	GL	500,00	6.449,74	20,11%	7.746,78	30,50%	5.394,01	2.692.006,05
4	EDIF	20-001-014	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2	M2	100.000,00	0,56	20,11%	0,67	30,50%	0,47	46.565,00
5	INFRA	01-009-000	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	500.000,00	0,68	20,11%	0,81	30,50%	0,56	281.475,00
6	INFRA	01-010-000	LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	6.000.000,00	0,83	20,11%	0,99	30,50%	0,69	4.128.300,00
7	INFRA	01-015-000	NIVELAMENTO DO EIXO DE VIA PÚBLICA INCLUSIVE SOLZEIRAS, GUIAS E TAMPOES	M	15.000,00	5,58	20,11%	6,70	30,50%	4,66	69.847,50
8	INFRA	01-016-000	CADASTRO DE GALERIA EXISTENTE	PV	2.500,00	255,24	20,11%	306,56	30,50%	213,06	532.648,00
9	INFRA	01-017-000	ELEMENTOS PARA LOCAÇÃO DE OBRA DE ARTE	M EIXO	15.000,00	7,62	20,11%	9,15	30,50%	6,36	95.388,75
10	INFRA	01-018-000	TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL	M	3.000.000,00	2,58	20,11%	3,07	30,50%	2,13	6.400.950,00
11	INFRA	01-019-000	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO NO INTERIOR DA GALERIA	M	15.000,00	10,24	20,11%	12,29	30,50%	8,54	128.123,25
12	INFRA	01-020-000	CADASTRO ESPECIAL DE GALERIA MOLDADA (1:500)	M	15.000,00	12,85	20,11%	15,43	30,50%	10,72	160.857,75
13	INFRA	01-021-000	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO DE FUNDO DO CANAL OU CÓRREGO	M	15.000,00	8,60	20,11%	10,32	30,50%	7,17	107.586,00
14	INFRA	01-022-000	RELATÓRIO TÉCNICO	M	45.000,00	35,51	20,11%	42,43	30,50%	16,28	732.773,25
15	INFRA	01-023-000	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	15.000,00	6,42	20,11%	7,71	30,50%	5,36	80.376,75
16	INFRA	01-024-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE CADA DE INSPEÇÃO, OU CADA DE CONCORDÂNCIA, OU CAIXA MORTA	UN	3.000,00	103,99	20,11%	124,90	30,50%	86,81	260.416,50
17	INFRA	01-025-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	2.000,00	56,87	20,11%	68,30	30,50%	47,47	94.937,00
18	INFRA	01-026-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	2.000,00	83,97	20,11%	100,85	30,50%	70,09	140.181,50
19	INFRA	01-027-000	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV RECOBERTO	UN	1.000,00	214,47	20,11%	258,62	30,50%	195,73	195.725,90
20	INFRA	01-028-000	TRANSPORTE DE COORDENADAS	M	3.000.000,00	2,52	20,11%	3,02	30,50%	2,10	6.296.700,00
21	INFRA	01-031-000	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 3", TIPO "LEICA" TC-705 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	11,87	20,11%	14,25	30,50%	9,90	9.903,75
22	INFRA	01-032-000	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 3", TIPO "LEICA" TC-1103 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	7,15	20,11%	8,58	30,50%	5,96	5.963,10
23	INFRA	01-033-000	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC 1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	10,35	20,11%	12,43	30,50%	8,64	8.638,85
24	INFRA	01-034-000	TEODOLITO DE PRECISÃO 10", TIPO "LEICA" TC 110 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	1,36	20,11%	1,62	30,50%	1,13	1.125,90
25	INFRA	01-035-000	NÍVEL PRECISÃO 1,5 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2 OU SIMILAR	H	1.000,00	0,86	20,11%	1,03	30,50%	0,72	715,85
26	INFRA	01-036-000	NÍVEL PRECISÃO 0,7 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	5,58	20,11%	6,70	30,50%	4,66	4.656,50
27	INFRA	01-037-000	NÍVEL PRECISÃO 0,3 MM/KM, TIPO "LEICA" NA3, ACOPLADO COM GPS OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	1.000,00	6,22	20,11%	7,47	30,50%	5,19	5.191,65

FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052 852

Assinado de forma digital por FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052852

Dados: 2025.09.16 10:28:22

-03'00'



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGRIMENSURA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E ÁREAS PÚBLICAS, EM TERRENOS E/OU ÁREAS PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DE ATRIBUIÇÃO DA SPOBAS. (SEI - 7910.2025/0000714-0)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE:

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	MDI	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
28	EDIF	20-003-070	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	50,00	4.060,09	20,11%	4.876,57	30,50%	3.389,22	169.460,81
29	EDIF	20-003-071	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 A 2000M2	M2	5.000,00	6,90	20,11%	8,28	30,50%	5,75	28.773,00
30	EDIF	20-003-073	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ACIMA DE 5001M2	M2	10.000,00	3,65	20,11%	4,38	30,50%	3,04	30.441,00
31	EDIF	20-003-072	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	M2	15.000,00	6,09	20,11%	7,31	30,50%	5,08	76.206,75
32	EDIF	20-003-074	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	GL	50,00	2.291,88	20,11%	2.752,77	30,50%	1.913,18	95.658,76
33	EDIF	20-003-075	LEVANT. CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2	5.000,00	3,90	20,11%	4,68	30,50%	3,25	16.253,00
34	EDIF	20-003-077	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000M2	M2	10.000,00	2,06	20,11%	2,47	30,50%	1,72	17.165,50
35	EDIF	20-003-076	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	M2	15.000,00	3,44	20,11%	4,13	30,50%	2,87	43.055,25
36	EDIF	20-003-078	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS ATÉ 500M2	UN	30,00	1.759,15	20,11%	2.112,91	30,50%	1.468,47	73.423,62
37	EDIF	20-003-079	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2	5.000,00	2,99	20,11%	3,59	30,50%	2,50	12.475,25
38	EDIF	20-003-081	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000M2	M2	10.000,00	1,58	20,11%	1,89	30,50%	1,31	13.125,50
39	EDIF	20-004-041	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	50,00	4.147,57	20,11%	4.981,64	30,50%	3.462,24	173.111,99
40	EDIF	20-004-042	CADASTRAMENTO/ INVENTÁRIO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	1.000,00	114,36	20,11%	137,35	30,50%	95,46	95.458,25
41	DER-SP	21.02.22.01	LEVANTAMENTO DE SECCES TOPOGRÁFICAS	M	100.000,00	8,51	20,11%	10,22	30,50%	7,10	710.290,00
42	DER-SP	21.02.23.01	LEVANTAMENTO DE BATIMETRIA ESPECIAL	EQUIPE.DIA	100,00	4.431,59	20,11%	5.322,78	30,50%	3.699,33	369.933,21
SUBTOTAL 1.0 - SERVIÇOS INICIAIS GERAIS										25.877.601,95	
43	INFRA	03-022-000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL. (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	5.000,00	50,74	20,11%	60,94	30,50%	42,35	211.766,50
44	INFRA	03-025-000	COORDENADOR GERAL	H	500,00	500,25	20,11%	600,85	30,50%	417,59	208.795,38
45	INFRA	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1.000,00	283,79	20,11%	340,86	30,50%	236,90	236.897,70
46	INFRA	03-029-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO PLANO	H	1.000,00	179,28	20,11%	215,33	30,50%	149,65	149.654,35
47	INFRA	03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR	H	1.000,00	133,18	20,11%	159,96	30,50%	111,17	111.172,20
48	INFRA	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	10.000,00	29,13	20,11%	34,98	30,50%	24,31	243.111,00
49	INFRA	03-035-000	DESENHISTA - CADISTA	H	500,00	87,80	20,11%	105,42	30,50%	73,25	36.625,45
50	INFRA	03-036-000	DESENHISTA PROJETISTA	H	500,00	81,94	20,11%	98,39	30,50%	68,70	34.350,53
51	INFRA	03-040-000	TOPOGRAFO	H	10.000,00	71,32	20,11%	85,66	30,50%	59,53	595.337,00
52	INFRA	03-050-000	DESENHISTA DE TOPOGRAFIA	H	500,00	68,47	20,11%	82,13	30,50%	57,65	28.823,93
53	INFRA	03-051-000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	10.000,00	70,50	20,11%	84,67	30,50%	59,25	592.456,50
54	DER-SP	21.02.24.01	FORM. EQUIP. TOP., 1 TECN., 2 AUX., 1 NÍVEL. C/ NÍVEL AUT. ESTAÇÃO TOTAL E VEC.	PE.ME.S	12,00	47.524,17	20,11%	57.081,28	30,50%	39.671,49	476.057,88
SUBTOTAL 2.0 - PROJETOS ESTUDOS SERVIÇOS										2.898.546,40	

PREÇO TOTAL 27.976.148,35

ELABORADO POR: IS ENGENHARIA E GEOTECNIA CNPJ: 12.067.391/0001-40	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR: sms ENGENHARIA	DATA BASE: SETEMBRO/2025 (SEM DESONERAÇÃO)
---	-----------------------	---	---

FLAVIA SANTOS Assinado de forma digital por FLAVIA

MUNIZ DE ARAUJO:21676 052852

SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052852 Dados: 2025.09.16
10:28:40 -03'00'

Aia de Registro de Preços 001/2025 – AGRIMENSURA

Para confirmar a validade deste documento acesse: <https://signer.mutua.com.br/#/valida-e-utilize-o-codigo-7374-5544-1232-6322>



À

SÃO PAULO OBRAS – SPObras

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/2025

PROCESSO SEI n.º 7910.2025/0000714-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, especializada em Serviços de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas, em terrenos e/ou áreas que serão alvo de construção e/ou reforma e ampliação de empreendimentos sob responsabilidade da SPObras, conforme Anexo I Termo de Referência.

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DE B.D.I.

BDI - SEM DESONERAÇÃO

Escritório Central	4,93% .	1,0493
Lucro Bruto	8,00% .	1,1332

IMPOSTOS:

Cofins 3,00%

PIS 0,65%

ISS 2,00% . 1,2011

BDI – EDIFICAÇÕES 20,11%

SMS ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

Flávia Santos Muniz de Araujo

Sócia Diretora



À
SÃO PAULO OBRAS – SPObras

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90005/2025
PROCESSO SEI n.º 7910.2025/0000714-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, especializada em Serviços de Agrimensura em Próprios Municipais e Áreas Públicas, em terrenos e/ou áreas que serão alvo de construção e/ou reforma e ampliação de empreendimentos sob responsabilidade da SPObras, conforme Anexo I Termo de Referência.

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

**TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44**

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A	37,80	%
-------------------------	--------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

8 1	13.º Salário	10,54
8 2	Férias	14,05
8 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
8 4	Aviso Prévio	1,14
8 5	Auxílio Enfermidade	0,23
8 6	Licença Paternidade	0,25

Total do Grupo B	26,91	%
-------------------------	--------------	----------



C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA
GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,06	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%
Total do Grupo C		4,94	%

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	10,17	%
Total do Grupo D		10,17	%

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01	
E2	vale transporte	1,99	
E3	seguro de vida coletivo	0,46	
Total do Grupo E		11,46	%

TOTAL DOS ENCARGOS

91,29 %

FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052852



Assinado de forma digital por FLAVIA SANTOS MUNIZ DE ARAUJO:21676052852

Dados: 2025.09.16 10:55:49 -03'00'

SMS ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA.

Flávia Santos Muniz de Araujo Sócia Diretora

